



FRANCISCO SAMIR BARROS LEAL REIS ALVES
Técnico Ministerial
E-mail: samir.alves@mpce.mp.br
+55 (85) 3254-3778

Secretaria de Aquisições e Contratos
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba | Fortaleza-Ceará-Brasil | Cep. 60. 822-325

De: Daniela Silva Araújo <daniela.araujo@mpce.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 09:10

Para: Núcleo de Licitações <nulic@mpce.mp.br>; nicholas.mesquita@ifpi.edu.br <nicholas.mesquita@ifpi.edu.br>; Secretaria de Aquisições e Contratos <seac@mpce.mp.br>; Francisco Samir Barros Leal Reis Alves <samir.alves@mpce.mp.br>

Assunto: RE: Credenciamento para assessoramento

Assunto: Esclarecimento sobre credenciamento no Cadastro de Peritos – MPCE

Prezado Prof. Paulo Nicholas Mesquita Lobo,

O Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas para Prestação de Serviços de Apoio Técnico Especializado do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE) possui natureza não competitiva e destina-se à formação de um banco de especialistas para atuação eventual, por demanda específica, sem vínculo empregatício e sem habitualidade, conforme disposto no Ato Normativo nº 544/2025] e no Termo de Referência que disciplina o credenciamento.

No que se refere ao seu vínculo como docente federal em regime de Dedicção Exclusiva (DE), a legislação aplicável (Lei nº 12.772/2012, art. 20, §3º), bem como a jurisprudência consolidada pelo TCU e pelo STJ, admite a realização de atividades esporádicas de consultoria, emissão de pareceres e produção técnico-científica, desde que:

1. Não haja habitualidade ou subordinação;
2. A atividade seja compatível com sua área de formação e pesquisa (no seu caso, Sociologia);
3. A prestação ocorra de forma eventual, sem comprometer suas atribuições acadêmicas;
4. Haja ciência e/ou autorização da instituição de origem quando houver remuneração.

A atuação como perito credenciado se enquadra exatamente nesse formato:

- não há carga horária fixa,
- não há submissão hierárquica,
- o profissional pode recusar solicitações,
- e o pagamento é por laudo/parecer, quando houver aceite da demanda.

Portanto, a priori, não há impedimento legal à sua participação no Cadastro, **desde que observadas as normas internas do seu Instituto para fins de autorização, quando aplicável. Portanto, sugerimos que seja consultado sua instituição, além de dar ciência e/ou solicitar autorização.**

Como proceder com o credenciamento

O cadastro é realizado por meio do Portal de Serviços do MPCE, mediante autenticação pelo Gov.br, na macroárea Psicossocial, com inserção da documentação indicada no formulário eletrônico.

Sobre os objetos e formações habilitadas

Informamos que serão anexados, ao final do processo de publicação, os complementos do edital, contendo:

- A relação detalhada dos objetos técnicos atendidos na macroárea;
- As profissões e formações habilitadas para cada objeto específico.

Esses documentos permitirão que o senhor identifique os objetos nos quais poderá se habilitar.

Ademais, permanecemos à disposição para orientações adicionais durante o cadastro.

Atenciosamente,

Daniela Silva Araújo
Gerência de Apoio Técnico



DANIELA SILVA ARAÚJO
Analista Ministerial

daniela.araujo@mpce.mp.br / (85) 99957-7611; (85) 3218-6400

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, 1100 - José Bonifácio | Fortaleza | Ceará | Brasil | Cep: 60.050-011

De: Núcleo de Licitações <nulic@mpce.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 6 de novembro de 2025 13:07

Para: Paulo Nicholas Mesquita Lobo <nicholas.mesquita@ifpi.edu.br>; Núcleo de Licitações <nulic@mpce.mp.br>

Cc: Daniela Silva Araújo <daniela.araujo@mpce.mp.br>

Assunto: RE: Credenciamento para assessoramento

Boa tarde, Sr. Paulo Nicholas Mesquita!!

Em relação ao seu questionamento, confirmo o recebimento.

Informo-lhe que o teor do seu questionamento será encaminhado ao NATEC- Núcleo de Apoio Técnico que é o setor técnico-requisitante e que operacionalizará o credenciamento.

Ressalto da necessidade de observação ao edital que se encontra no link <https://mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/>, no qual poderá ser esclarecidas dúvidas sobre o credenciamento.

Informo-lhe ainda o endereço de e-mail para maiores esclarecimentos daniela.araujo@mpce.mp.br

Att



WALKER PINTO DE SOUSA
Técnico Ministerial
E-mail: walker.sousa@mpce.mp.br
+55 (85) 3433-9075

Secretaria de Aquisições e Contratos
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba | Fortaleza-Ceará-Brasil | Cep. 60.822-325

De: Paulo Nicholas Mesquita Lobo <nicholas.mesquita@ifpi.edu.br>

Enviado: quinta-feira, 6 de novembro de 2025 08:23

Para: Núcleo de Licitações <nulic@mpce.mp.br>

Assunto: Credenciamento para assessoramento

Geralmente, você não recebe emails de nicholas.mesquita@ifpi.edu.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia, prezados.

Gostaria de tirar uma dúvida antes de me credenciar ao MP. Sou professor do IF, com regime de DE. Sei que a legislação permite que eu faça atividades esporádicas que tem a ver com minhas ações profissionais - sou sociólogo e faço pesquisas na área, inclusive com o direito. Porém, não sei bem onde poderia encaixar essa prestação de serviço a vocês, já que não se trata de vínculo e ocorrerá de maneira esporádica. Por favor, se possível, me tirem esta dúvida e, caso positivo, me orientem como realizar o cadastro.

Atenciosamente,

Paulo Nicholas Mesquita Lobo
Prof. EBTT | Sociologia
Campus Pio IX